

RESOLUÇÃO Nº 08/2022

Dispõe sobre a suplementação de recursos orçamentários no valor de R\$ 1.450.000,00, de acordo com a Lei 17.728/2021, e dá outras providências.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no “caput” do artigo 11 da Lei 17.728/2021, de 27 de dezembro de 2021, e visando a possibilitar despesas inerentes às suas ações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica efetivada a suplementação de recursos orçamentários deste Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), para a seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
10.10.01.032.3024.210	Administração da Unidade	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 1.000.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 450.000,00

Art. 2º A cobertura da suplementação de que trata o art. 1º dar-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
10.10.01.032.3024.210	Administração da Unidade	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.000.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de mão de obra	R\$ 450.000,00

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Conselheiro “Paulo Planet Buarque”, 13 de abril de 2022.

a) JOÃO ANTONIO Conselheiro Presidente; **a) EDUARDO TUMA** Conselheiro Vice-Presidente; **a) ROBERTO BRAGUIM** Conselheiro Corregedor; **a) MAURICIO FARIA** Conselheiro; **a) DOMINGOS DISSEI** Conselheiro.